

EDITAL Nº32, DE 08 DE ABRIL DE 2024

EDITAL DE SELEÇÃO DE DISCENTES DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO PARA O PROGRAMA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA (IPB)

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, no uso da competência que lhe confere o Decreto de 06 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União no dia 07 de fevereiro de 2024, seção 2, página 01, torna pública a abertura do Edital Interno de Inscrição e Seleção de discentes dos cursos de graduação e pós-graduação (*Stricto Sensu*) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, para participação em programa de mobilidade acadêmica para cursar 1 (um) semestre letivo no Instituto Politécnico de Bragança (IPB).

1. DA BASE LEGAL

Constituem a base legal do presente edital:

- 1.1 Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 1.2 Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.
- 1.3 Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, aprova o Plano Nacional de Educação de 2014 – 2024.
- 1.4 Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2016 – 2019.
- 1.5 Lei nº 8.112, de 03 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Federais.
- 1.6 Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- 1.7 Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Proteção de Dados Pessoais.
- 1.8 Lei nº 13.812, de 16 de março de 2019, que dispõe, no Art. 14, sobre a autorização de viagem para menores de 16 (dezesesseis) anos.
- 1.9 Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência - Estudantil - PNAES.
- 1.10 Resolução nº 08, de 30 de abril de 2014, que dispõe sobre o Regimento Interno comum aos campi do IFPR.
- 1.11 Instrução Normativa nº 17, de 20 de dezembro de 2019, que disciplina no âmbito do Poder Executivo Federal a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta nos casos de infração disciplinar de menor potencial ofensivo.
- 1.12 Resolução IFPR nº 02, de 30 de março de 2009, que estabelece as Diretrizes de Gestão para as Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão no âmbito do Instituto Federal do Paraná.
- 1.13 Resolução IFPR nº 011, de 21 de dezembro de 2009, que aprova a Política de Apoio Estudantil do Instituto Federal do Paraná.

1.14 - Resolução IFPR nº 053, de 21 de dezembro de 2011, que altera os artigos 7º, 8º e 12º da Resolução do IFPR nº 011/2009, de 21 de dezembro de 2009. 1.14 Resolução IFPR nº 065, de 28 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa de Apoio a Eventos Estudantis no IFPR.

1.15 Resolução IFPR nº 056, de 03 de dezembro de 2012, aprovada pelo Conselho Superior, a qual cria o Regimento Geral do Instituto Federal do Paraná.

1.16 Resolução IFPR nº 019, de 06 de outubro de 2015, que regulamenta a concessão de Auxílio Internacional de Curta Duração para a participação de discentes do IFPR em eventos internacionais.

1.17 Resolução CONSUP/IFPR nº 163, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Política de Internacionalização no âmbito do IFPR.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Processo de seleção de estudantes dos cursos de graduação e pós-graduação (Stricto Sensu) do IFPR para participação em mobilidade acadêmica de 1 (um) semestre letivo - de setembro de 2024 a fevereiro de 2025 - no Instituto Politécnico de Bragança (IPB), em Portugal.

2.2 Os discentes selecionados receberão um auxílio financeiro no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) depositados em sua conta bancária, em cota única, para custear parte das despesas no exterior.

2.3 Para fins de definição, o termo 'mobilidade' será usado no presente edital para referir-se ao período de estudos em Portugal.

3. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

3.1 A vigência da mobilidade, incluindo a etapa de inscrição e prestação de contas, será de abril de 2024 a março de 2025, conforme disposto no cronograma.

3.2 O período de estudos em Portugal será de 16 de setembro de 2024 a 15 de fevereiro de 2025.

4. DAS VAGAS

4.1 Serão selecionados 20 (vinte) estudantes dos cursos de graduação do IFPR para cursarem 1 (um) semestre letivo no IPB, em Portugal.

4.2 Serão selecionados 08 (oito) estudantes dos cursos de pós-graduação (Stricto Sensu) do IFPR para cursarem 1 (um) semestre letivo no IPB, em Portugal.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 São requisitos para a participação neste Edital:

a - Estar regularmente matriculado, na modalidade presencial, em cursos de graduação ou pós-graduação (Stricto Sensu) do IFPR.

b - Possuir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no curso de graduação ou pós-graduação do IFPR.

c - São requisitos específicos para discentes de pós-graduação:

c.1 - Ter cumprido os créditos em componentes curriculares/disciplinas obrigatórias do curso de pós-graduação no IFPR;

c.2 - Ter prazo hábil para a defesa de dissertação quando do retorno ao Brasil, de acordo com as normas do Programa de Pós-Graduação no IFPR;

d - Apresentar os dados bancários, agência e conta corrente do Banco do Brasil, em situação ativa e regular e em seu nome. Não serão aceitas contas bancárias em nomes de terceiros.

e - Não possuir pendência de valores recebidos indevidamente da Assistência Estudantil e não devolvidos por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, referentes ao exercício corrente ou anteriores.

6. DOS AUXÍLIOS OFERTADOS

6.1 Para o apoio à participação em mobilidade internacional, serão disponibilizadas 20 (vinte) cotas de auxílio financeiro, para 20 (vinte) discentes de cursos de graduação do IFPR classificados, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

6.2 Para o apoio à participação em mobilidade internacional, serão disponibilizadas 8 (oito) cotas de auxílio financeiro, para 8 (oito) discentes de cursos de pós-graduação do IFPR (Stricto Sensu) classificados, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

6.3 Cada estudante fica limitado a receber 1 (uma) cota única de concessão de auxílio financeiro para a mobilidade internacional.

6.4 Isenção de pagamento de anuidade no IPB em Portugal.

6.5 As despesas relacionadas à aquisição das passagens aéreas, seguro saúde internacional, moradia e alimentação em Portugal serão de responsabilidade do estudante.

6.6 O número de cotas de auxílio financeiro para os discentes poderá ser aumentado conforme disponibilidade orçamentária.

7 . DAS INSCRIÇÕES E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS DISCENTES

7. 1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 08 a 24 de abril de 2024, através do preenchimento do formulário on line: <https://forms.gle/R5KyqHSDRAzoui4d7>

No ato da inscrição, o candidato deverá enviar os seguintes documentos:

1. Declaração de matrícula atualizada;
2. Histórico escolar do IFPR atualizado e contendo a frequência escolar no curso em que está matriculado.
3. Cópia do passaporte (caso o estudante não possua passaporte, enviar cópia do CPF e RG. Neste caso, recomenda-se que a emissão do passaporte seja iniciada de forma imediata junto aos órgãos competentes).
4. Carta de anuência do coordenador do curso (anexo 1).
5. Carta compromisso de retorno ao país e de envio do relatório da ação após o término da mobilidade internacional para prestação de contas (anexo 2).
6. Autorização de uso de dados conforme a LGPD (anexo 3).
7. Contrato de estudos do IPB (anexo 4). Para auxiliar no preenchimento, consultar o Guia ECTS <http://www.ipb.pt/go/d854>.
8. Para discentes de Pós-graduação: Apresentar a carta de anuência do orientador e do coordenador do Programa de Pós Graduação (PPG) com as devidas assinaturas.

7.2 Em caso de número de inscrições homologadas maior que 20 (vinte) para discentes de cursos de graduação, a classificação para a concessão do auxílio financeiro se dará com base nos seguintes critérios, na ordem a seguir:

1. discente com maior tempo de estudos no atual curso no IFPR, sem quaisquer reprovações em componentes curriculares no curso em que está matriculado;
2. contabilização dos conceitos avaliativos A, B e C no histórico escolar do discente. Neste caso, a ordem de classificação se dará a partir do maior número de conceitos A, B e C, nesta ordem.

3. maior frequência no curso em que está matriculado no ano letivo de 2023;
4. discente de maior idade.

7.3 Em caso de número de inscrições homologadas maior que 8 (oito) para alunos de cursos de pós-graduação, a classificação para a concessão do auxílio financeiro se dará com base nos seguintes critérios, na ordem a seguir:

1. Maior número de créditos cumpridos no Programa de Pós Graduação (PPG) de origem do IFPR;
2. Dissertação qualificada ou com data de qualificação homologada pelo colegiado;
3. Artigo publicado ou aceito por revista com Qualis A até B2 (Qualis 2020);
4. Maior conceito obtido nas disciplinas cursadas.

7.4 Discentes não contemplados com cotas de auxílio financeiro previstas neste edital também poderão participar desta mobilidade no IPB em Portugal tendo acesso ao indicado no item 6.4 deste edital, desde que respeitem o cronograma disposto e as regras estabelecidas.

8. DA IMPLEMENTAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

8.1 Os estudantes classificados de acordo com os critérios do presente edital receberão o auxílio financeiro em até 15 (quinze dias) antes da saída do Brasil, mediante apresentação do visto português e da carta de aceite emitida pelo IPB.

8.2 É de responsabilidade do discente consultar a sua agência bancária para fins de eventuais regularizações da conta corrente.

8.3 É vedada a transação por meio de ordem de pagamento.

8.4 Em casos de eventual Domicílio Bancário Inexistente - DBI, ou qualquer outra ocorrência que resulte no não crédito na conta corrente informada pelo discente, o pagamento não será reprocessado.

8.5 O discente que apresentar a conta corrente irregular, ou que inviabilize cadastro no SIAFI, será notificado por e-mail e terá prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do envio da notificação, para regularizar a situação e informar à Seção de Assuntos Estudantis do seu campus de origem.

8.6 É de responsabilidade do discente conferir sua caixa de e-mail com regularidade durante o processo de solicitação do auxílio e durante toda a vigência deste edital.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 O discente contemplado com o auxílio deverá preencher o Relatório de Avaliação e Prestação de Contas e anexar o certificado ou declaração de participação na mobilidade através do email: internacional@ifpr.edu.br (Assunto: Prestação de Contas Mobilidade IFPR/IPB) 30 (trinta) dias após o término da mobilidade.

9.2 O discente que não prestar contas ficará impedido de receber recursos provenientes do IFPR em ações futuras.

9.3 O discente que prestar informações falsas, apuradas e constatadas a qualquer tempo, deverá ressarcir à Administração, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, a ser emitida pela Reitoria do IFPR.

9.4 O discente que receber o auxílio e não participar da mobilidade, deverá realizar o ressarcimento à Administração, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, a ser emitida pela Reitoria do IFPR.

9.5 O discente deverá realizar, também, a restituição à administração nos casos de cancelamento da atividade internacional.

9.6 A devolução ao erário, preferencialmente, deverá ser feita em cota única, em até 30 (trinta) dias da data de emissão da GRU.

9.7 O comprovante de pagamento da GRU deverá ser encaminhado à a Diretoria de Assuntos Internacionais pelo endereço de e-mail internacional@ifpr.edu.br.

9.8 A não devolução de recursos por meio da GRU, impedirá o discente de participar em demais ações/editais de abrangência da Assistência Estudantil do IFPR.

9.9 O discente que não participar da atividade internacional fica dispensado de preencher o Relatório de Avaliação e Prestação de Contas.

10. CRONOGRAMA

Inscrições	De 08/04/2024 a 24/04/2024
Reunião para esclarecimento de dúvidas (por videoconferência)	15/04/2024
Divulgação do resultado das inscrições	25/04/2024
Período para solicitação de recursos via e-mail da Diretoria de Relações Internacionais do IFPR	25/04/24 a 28/04/2024
Divulgação do resultado final	29/04/2024
Pagamento das concessões de auxílio	A partir de 25/08/2024
Chegada em Portugal	09/09/2024
Prestação de Contas	30 dias após o término da mobilidade

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É de inteira responsabilidade do discente a leitura integral deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os editais, atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza esta ação, que se darão por meio do site da reitoria do IFPR na página da Diretoria de Relações Internacionais.

11.2 O discente eventualmente contemplado neste edital declara conhecimento e aceite em relação ao conteúdo deste edital.

11.3 O IFPR não se responsabiliza pelo cancelamento da atividade internacional, por quaisquer motivos, que não sejam organizados pelo IFPR.

11.4 Em caso de dúvidas em alguma etapa desta ação, o discente poderá contatar a Diretoria de Relações Internacionais para esclarecê-las.

11.5 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado total ou parcialmente, por motivo de interesse público ou da Administração Pública, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

11.6 Em eventual descumprimento de quaisquer etapas do programa por parte dos servidores, serão adotadas as medidas previstas na Instrução Normativa nº 17/2020, da Corregedoria Geral da União - CGU.

11.7 Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão dirimidos pela Diretoria de Relações Internacionais do IFPR.

1.8 Elege-se o foro da Justiça Federal de Curitiba como competente para dirimir as questões do edital não solucionadas administrativamente.

Curitiba, 08 de abril de 2024.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL BUSSOLARO, DIRETOR(a)**, em 08/04/2024, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO WILLIAN DA SILVA VIANA PEREIRA, Reitor**, em 08/04/2024, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2949363** e o código CRC **BA53C440**.

ANEXO 1

CARTA DE ANUÊNCIA

Eu, _____, SIAPE _____ coordenador do curso _____ do campus _____ do Instituto Federal do Paraná, estou ciente e de acordo com a participação do estudante _____ na ação de mobilidade entre o IFPR e o Politécnico de Bragança, em Portugal, no período de setembro de 2024 a fevereiro de 2025.

Assinatura

Local _____, Data _____.

ANEXO 2

CARTA DE COMPROMISSO

Eu, _____, Registro Acadêmico n. _____, acadêmico do curso de _____ do campus _____ do Instituto Federal do Paraná, comprometo-me a retornar ao Brasil e a enviar a prestação de contas através de um relatório final para o e-mail internacional@ifpr.edu.br,

após o término do período de estudos de um semestre letivo em 2024/2025 no Instituto Politécnico de Bragança, em Portugal.

Assinatura

Local _____, Data _____.

ANEXO 3

AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, registro acadêmico n. _____, acadêmico(a) do curso de _____ do campus _____ do Instituto Federal do Paraná, autorizo o uso dos meus dados de acordo com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Assinatura

Local _____, Data _____.

ANEXO 4

Contrato de estudos do IPB (ver arquivo separado)